

## **ADITIVO DE ESCLARECIMENTOS DE VALORES**

### **SALÁRIOS**

**AS PARTES**, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - **(SINDICEL)** e FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - **FEM-CUT/SP**, Entidades Sindicais signatárias já devidamente qualificadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 03 de setembro de 2024, por seus Representantes Legais e Procuradores abaixo assinados, **em cumprimento a cláusula 4ª, Item “b.1” do mencionado Instrumento Normativo**, explicita que os salários vigentes em 31.08.2024, serão aumentados a partir de 01 de setembro de 2024 pelo percentual de **4,95%**, (quatro vírgula noventa e cinco por cento), resultado da soma geométrica do INPC acumulado no período de 01.09.2023 a 31/08/2024 (**3,71%**), mais **1,2%** de aumento real, a ser aplicado para os salários **ATÉ R\$ 11.057,00** (onze mil e cinquenta e sete reais),

Para os salários **ACIMA do teto salarial de R\$ 11.057,00** (onze mil e cinquenta e sete reais), será somado o VALOR FIXO de **R\$ 547,32** (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

### **SALÁRIO NORMATIVO**

Da mesma forma, aplicando-se o percentual de **4,95%** sobre os salários normativos equalizados, na forma da cláusula **3ª** da mencionada Convenção Coletiva de Trabalho, **a partir de 01 de setembro de 2024** os salários normativos convencionais passam a ter os seguintes valores:

- a)** Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com até 120 (cento e vinte) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo equalizado será de **R\$ 2.042,19** (dois mil, quarenta e dois reais e dezenove centavos).
- b)** Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, de 121 (cento e vinte e um) empregados (as) até 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo equalizado será de **R\$ 2.185,64** (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
- c)** Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, acima de 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo equalizado será de **R\$ 2.411,30** (dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos).

### **PISO SALARIAL DE ADMISSÃO - ENTRADA**

O piso salarial de admissão – entrada, a partir de 01 de setembro de 2024 passa a vigor com os seguintes valores:

<b>NÚMERO DE EMPREGADOS em 01.09.2024</b>	<b>Salário entrada admissão</b>	<b>Salário Entrada 90 dias</b>	<b>Salário Entrada 180 dias</b>	<b>Salário Entrada 270 dias</b>
<b>Até 120</b>	R\$ 1.591,72	R\$ 1.818,88	R\$ 1.909,83	R\$ 2.042,19
<b>121 a 500</b>	R\$ 1.703,15	R\$ 1.946,21	R\$ 2.043,52	R\$ 2.185,64
<b>Mais de 500</b>	R\$ 1.878,24	R\$ 2.146,14	R\$ 2.253,60	R\$ 2.411,31

Reitera-se que ficam ressalvados os valores e as condições específicas mais favoráveis aos empregados, já praticados por algumas empresas, nos salários, nos pisos e no teto salarial, por via de Instrumentos Coletivos de Trabalho anteriormente firmados.

São Paulo / São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2024

JURÍDICO - FEM-CUT/SP